



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 13 de dezembro de 2024.

Atos do Executivo

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAÍBA - OAB/PB PARA DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA OAB.

Pelo presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.888.968/0001-08, representado por seu Prefeito, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1.287.192 - SSP/PB, CPF nº 704.377.694-53, residente e domiciliado Rua Ministro Alcides Vieira Carneiro, nº 190, CASA, bairro Alto da Bela Vista, CEP 58755-000, Princesa Isabel/PB, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.865.164.0001-93, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, 37, Centro - João Pessoa - PB, CEP; 58013-030, representada por seu Presidente, O Dr. **HARRISSON ALEXANDRE TARGINO**, OAB/PB 5.410, CPF nº 519.230.414-87, doravante denominada **OAB/PB**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1º - OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto a **doação de um terreno** situado no município de Princesa Isabel/PB, de propriedade do **MUNICÍPIO**, para a construção da sede da **OAB/PB**, com a finalidade de proporcionar melhores condições de infraestrutura para o exercício das funções da Ordem dos Advogados do Brasil, bem

como para o atendimento à comunidade local, em especial aos advogados e à sociedade em geral.

CLÁUSULA 2º - DESCRIÇÃO DO TERRENO

O terreno objeto da doação possui as seguintes características:

- **Localização:** localizado no Bairro São Silvestre, Princesa Isabel – PB, próximo à rodovia PB-426;
- **Área total:** 2.500,00m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados);
- **Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis:** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Princesa Isabel-PB, Livro 2 na Matrícula nº 4706;
- **Valor estimado:** 200,000,00 (Duzentos mil reais).

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a efetuar a doação do terreno descrito na Cláusula 2ª, sem custos para a **OAB/PB**, sendo responsabilidade do **MUNICÍPIO** garantir a regularização documental do imóvel para a formalização do ato de doação.

3.2. O **MUNICÍPIO** se compromete ainda a fornecer toda a documentação necessária para que a **OAB/PB** possa proceder com o registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA OAB/PB

4.1. A **OAB/PB** se compromete a utilizar o terreno exclusivamente para a construção de sua sede, destinando-o para a realização de suas atividades institucionais.

4.2. A **OAB/PB** deverá providenciar, às suas expensas, o projeto arquitetônico e a execução da obra de construção da sede, respeitando as normas urbanísticas



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 13 de dezembro de 2024.

Atos do Executivo

e de construção vigentes no município de Princesa Isabel.

4.3. A OAB/PB se compromete a finalizar a obra de construção da sede no prazo máximo de dois anos, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por mais um ano mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

5.1. A doação será formalizada mediante a assinatura de escritura pública de doação, com encargos, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo o terreno de propriedade definitiva da OAB/PB.

5.2. Caso a OAB/PB não tenha concluído a construção da sede dentro do prazo acordado, o MUNICÍPIO poderá reverter a doação e reaver o imóvel, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA 6ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções entra em vigor na data de sua assinatura e até a efetiva formalização da doação e o cumprimento das obrigações pelas partes.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes comprometem-se a atuar de forma colaborativa para a execução deste Protocolo, com o objetivo de viabilizar a construção da sede da OAB-PB no município de Princesa Isabel/PB.

7.2. O presente Protocolo poderá ser revisto ou alterado por mútuo acordo entre as partes, sendo necessárias as formalidades legais para a alteração de suas cláusulas.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel/PB para dirimir quaisquer controvérsias

decorrentes do presente Protocolo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções, em duas vias de igual teor e forma, na presença testemunhas.

Princesa Isabel/PB, 13 de dezembro de 2024.

Ricardo Pereira do Nascimento
CPF 704.377.694-53
Prefeito

José Casusa de Almeida
CPF 550.399.874-04
Vice-Prefeito

Harrison Alexandre Targino
CPF 519.230.414-87
Presidente da OAB- Seccional da Paraíba

Testemunhas:

Ednaldo de Melo
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 063.367.914-32

Manoel Arnóbio de Sousa
Presidente OAB – Subseção de Princesa Isabel

Antônio Carlos Marques
Procurador Jurídico da Câmara Municipal
CPF nº 052.148.924-54